

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 167/2014 RESCISÃO ADMINSITRATIVA - CONTRATO № 114/2014 Pregão Presencial 071/2014 - Homologada em 15/05/2014

OBJETO: Aulas de luta marcial (capoeira e/ou jiu-jitsu) - CRAS

Que entre si fazem o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Arnildo Rieger, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.862.756/0001-78, estabelecida na Rua Piauí, 426, Sala 01 — Cidade de Marechal Cândido Rondon — PR, neste ato representada por seu sócio o senhor Renato Antenor Assunção de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 062.240.229-33, denominada CONTRATADA, pelo presente termo de rescisão, têm entre si justo e acordado, findar o Contrato nº 047/2014, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato principal, não havendo indenizações ou restituições de valores, e Considerando o requerimento protocolado em 17/10/2014, RESOLVEM:

Cláusula primeira — RESCINDIR de forma amigável e de comum acordo, o Contrato de 014/2014, cujo objeto é o desenvolvimento de Projeto para ministrar até 870 (oitocentas e setenta) horas/aulas de luta marcial (capoeira e/ou jiu-jitsu), para os alunos devidamente matriculados no Projeto PIA Luz do Futuro, conforme projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa do PETI, celebrado entre as partes em 20 de março de 2014.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 15-de maio de 2014.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 15-de maio d e 2014.	
PUBLICADO NO DIÁRIO DE DIALITA de DIALITA 1	ICIAL Nº 3973
RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - MEI - CONTRATADO Visto	On 567
otsiV	
- NAISTATO ON OGASTABUS	· .



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A Secretaria Municipal de Administração DJONI RODHEN PATO BRAGADO – PR

REQUERIMENTO

Eu MAIDI RIEGER, Secretária municipal de Assistência Social, venho diante de Vossa Senhoria requerer o cancelamento do contrato nº 114/2014 com a Empresa Renato A. A. Oliveira – MEI, para ministrar aulas de Jiu Jitsu e Capoeira no Projeto Piá Luz do Futuro, tendo em vista que o mesmo solicitou seu afastamento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Bragado - PR, em 17 de novembro de 2014.

MAIDI RIEGER
Secretaria de Assistência Social

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

PARA

MAIDI RIEGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PATO BRAGADO – PR

Assunto: Solicitação de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato n.º 114/2014, o qual tem como objeto o desenvolvimento de horas/aulas de luta marcial (capoeira e/ou jiu-jitsu), para os alunos devidamente matriculados no Projeto PIA Luz do Futuro, conforme projeto a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Programa do PETI, venho diante de Vossa Excelência solicitar a RESCISÃO DO CONTRATO EM REFERÊNCIA, diante da dificuldade de profissionais no mercado para atuar e cumprir com o pactuado.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

RENATO ANTENOR ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA - MEI - CONTRATADO Renato Antenor Assunção de Oliveira